



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 970/2009

Assunto: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O
PAGAMENTO DE DESPESAS NECESSÁRIAS A REGULARIZAÇÃO
CONTÁBIL E FISCAL DAS APP'S E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 16/11/2009

Sanção: 16/11/2009



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 970/09

Em, 09 de novembro de 2009.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS NECESSÁRIAS A REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL DAS APP’S E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar o pagamento das despesas necessárias a regularização contábil e financeira das APP’s – Associação de Pais e Professores, inclusive, aquelas relativas a baixa das mesmas junto aos estabelecimentos fiscais.

Art. 2º - A autorização prevista no art. 1º desta lei, não inclui o pagamento de multas ou de auto de infrações que tenham sido originados por má utilização de recursos ou qualquer ato doloso e fraudulento por eles praticados.

Art. 3º - O pagamento de tais despesas deverá ser autorizado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - Os recursos necessários para a cobertura da presente, serão oriundos do Orçamento Municipal através das rubricas próprias.

Art. 5.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 09 de Novembro de 2009.

APROVADO

EM 09 / 11 / 09


Darcy Rodrigues Tomaz
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé-RO

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA

Em: 16 / 11 / 09

Avenida Capitão Silvio, 1.446 - fone 69 3642 2234

SANCIONADO

EM 11 / 11 / 09


ANGELO FENALI
Prefeito Municipal